



**Ministério da Educação**  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Sul  
**Campus Feliz**

---

**RESPOSTA AO RECURSO DO CANDIDATO GUILHERME NERI MAIOLI**

O candidato solicitou a inclusão de novos documentos à sua inscrição em seu pedido de recurso. Foram encaminhadas pelo recursante as cópias autenticadas frente e verso do Diploma de Graduação em Administração com Habilitação em Análise de Sistemas, e do Certificado de Conclusão de Curso de Especialização em Gestão Estratégica de Negócios.

O Edital 22/2019 que dispõe sobre o Processo Seletivo para ingresso no Curso de Pós-graduação lato sensu MBA em Gestão Empresarial e Empreendedorismo, expressa claramente que:

4.2.1 É de inteira responsabilidade do candidato a leitura e a compreensão dos termos do edital, bem como a realização da inscrição e apresentação de documentos solicitados.

4.3.1. No ato de inscrição será necessário apresentar:

c. cópia frente e verso do diploma de graduação, e dos eventuais títulos excedentes à formação exigida. No caso do diploma estar pendente apenas de emissão, poderá ser apresentado um Atestado ou Declaração emitida pela Instituição de Ensino, onde conste expresso que o candidato já colou grau e aguarda somente a expedição do diploma. No caso do candidato estar cursando a graduação, poderá ser apresentado um documento emitido pela Instituição de Ensino, onde conste que o candidato é possível formando em 2019/2.

A banca julgou **improcedente** o recurso pois, conforme Item 4.3.1 “c”, é necessária a apresentação desta documentação no ato da inscrição.

**RESPOSTA AO RECURSO DO CANDIDATO GABRIEL BENETON**

O candidato solicitou a inclusão de novos documentos à sua inscrição em seu pedido de recurso. Foram encaminhadas pelo recursante as cópias frente e verso do Diploma de Graduação em Tecnólogo em Automação Industrial, Certificado de Conclusão de Curso de MBA em Gerência de Projetos, Curso de Capacitação em Logística Randon e do Diploma de Técnico em Automação Industrial.

O Edital 22/2019 que dispõe sobre o Processo Seletivo para ingresso no Curso de Pós-graduação lato sensu MBA em Gestão Empresarial e Empreendedorismo, expressa claramente que:

4.2.1 É de inteira responsabilidade do candidato a leitura e a compreensão dos termos do edital, bem como a realização da inscrição e apresentação de documentos solicitados.

4.3.1. No ato de inscrição será necessário apresentar:

c. cópia frente e verso do diploma de graduação, e dos eventuais títulos excedentes à formação exigida. No caso do diploma estar pendente apenas de emissão, poderá ser apresentado um Atestado ou Declaração emitida pela Instituição de Ensino, onde conste expresso que o candidato já colou grau e aguarda somente a expedição do diploma. No caso do candidato estar



**Ministério da Educação**  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Sul  
**Campus Feliz**

cursando a graduação, poderá ser apresentado um documento emitido pela Instituição de Ensino, onde conste que o candidato é possível formando em 2019/2

A banca julgou **improcedente** o recurso pois, conforme Item 4.3.1 “c”, é necessária a apresentação desta documentação no ato da inscrição.

**RESPOSTA AO RECURSO DA CANDIDATA ANA CRISTINA SCHMITZ**

A candidata solicitou a inclusão de novos documentos à sua inscrição em seu pedido de recurso, Foram encaminhadas pela recorrente as cópias frente e verso de seu documento de identidade, do Diploma de Graduação em Tecnólogo em Gestão Financeira, Histórico Escolar e cópia de comprovante de endereço.

O Edital 22/2019 que dispõe sobre o Processo Seletivo para ingresso no Curso de Pós-graduação lato sensu MBA em Gestão Empresarial e Empreendedorismo, expressa claramente que:

4.2.1 É de inteira responsabilidade do candidato a leitura e a compreensão dos termos do edital, bem como a realização da inscrição e apresentação de documentos solicitados.

4.3.1. No ato de inscrição será necessário apresentar:

b. cópia legível de documento de identidade com CPF, caso o candidato seja estrangeiro, poderá apresentar o documento nacional de identificação;

c. cópia frente e verso do diploma de graduação, e dos eventuais títulos excedentes à formação exigida. No caso do diploma estar pendente apenas de emissão, poderá ser apresentado um Atestado ou Declaração emitida pela Instituição de Ensino, onde conste expresso que o candidato já colou grau e aguarda somente a expedição do diploma. No caso do candidato estar cursando a graduação, poderá ser apresentado um documento emitido pela Instituição de Ensino, onde conste que o candidato é possível formando em 2019/2.

A banca julgou **improcedente** o recurso pois, conforme item 4.3.1 “b” e “c”, é necessária a apresentação desta documentação no ato da inscrição.

Feliz, 13 de novembro de 2019.

---

Tarcísio Gonçalves da Silva  
Diretor Geral Substituto  
Port. 30/2018